

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
01	Goiânia, 29 de abril de 2024	026054.2.0116543-57

IMÓVEL: Lote de n. 15/16, da quadra 27, situado na Rua CN-12, no loteamento denominado "**PARQUE CIDADE - Residencial Plateau D'or Privilege**", Goiânia-GO, com a área de 1.280,00m², medindo: 40,00m de frente, confrontando com a Rua CN-12; 40,00m de fundo confrontando com a Via de Pedestre; 32,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 17; e 32,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 14.

PROPRIETÁRIA: ISABELA VILELA MACHADO DE BARROS, brasileira, administradora, RG n. 5150033 SPTC-GO, CPF n. 736.944.601-87, casada com **GUSTAVO MARETTO DE BARROS**, brasileiro, economista, RG n. 43565427 SSP-SP, CPF n. 336.055.938-01, sob o regime de **separação absoluta de bens**, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme registro n. 9.309 no Livro 3 (registro auxiliar) no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo-SP, residentes e domiciliados na Avenida T-66 n. 580, Apartamento 19, Edifício Chateau du Parc, Setor Bueno, Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO:** R-2-111.781 e R-3-111.782, Livro 02, nesta serventia. Protocolo n. 314.799, em 25.4.2024. Assinado digitalmente por Maria Rozemar de Mesquita - Substituta. Emolumentos: R\$ 51,65. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 2,58, FUNDESP: R\$5,17, FUNEMP: R\$1,55, FUNCOMP: R\$1,55, FEPADSAJ: R\$1,03, FUNPROGE: R\$1,03, FUNDEPEG: R\$0,65. Selo de fiscalização: 00532404222793625430143. Goiânia-GO, 29 de abril de 2024.

Av-1-116.543 em 29/04/2024. Protocolo n. 314.799, em 25/04/2024.

REMEMBRAMENTO. Em razão da apresentação de requerimento datado de 23.4.2024, procedeu-se à fusão das matrículas ns. **111.781** e **111.782**, em uma só, passando o todo assim formado a constituir o imóvel desta matrícula, ficando, por conseguinte, encerradas aquelas matrículas (registros anteriores). Apresentada certidão n. 37816/2024, emitida pela Prefeitura de Goiânia-GO, em 11.4.2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município eletrônico, edição n. 8270, de 15.4.2024, bem como o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) n. CFT2403162994, datado de 16.2.2024, emitido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Maria Rozemar de Mesquita - Substituta. Emolumentos: R\$ 39,98. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 2,00, FUNDESP: R\$4,00, FUNEMP: R\$1,20, FUNCOMP: R\$1,20, FEPADSAJ: R\$0,80, FUNPROGE: R\$0,80, FUNDEPEG: R\$0,50. Selo de fiscalização: 00532404222793625430143. Goiânia-GO, 29 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por Maria Rozemar de Mesquita em 29/04/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **116.543**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 30/04/2024 POR Willian José Cardoso - 332.023.971-68

Emolumentos:	R\$ 41,65
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 8,86
ISSQN:	R\$ 2,09
Total:	R\$ 70,89



Selo eletrônico:

00532404223003926800283

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.